



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga

- Capital Nacional do Boracá

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral 0001782/2017

Data: 20/04/2017 Horário: 11:31

Legislativo - IND 688/2017

INDICAÇÃO

EMENTA: Sugere a criação de Projeto de Lei que Dispõe sobre a “Criação do Dia Municipal do Agente de Limpeza Pública (Gari e Margarida), no município de Ibitinga” e dá outras providências.

Destinatário: Senhora Prefeita Municipal – Cristina Maria Kalil Arantes.

Remetente: Vereador – Marco Antônio da Fonseca.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE;

O Vereador que este subscreve requer que seja encaminhado **EXPEDIENTE INDICATÓRIO** a Excelentíssima Prefeita Municipal, tendo em vista o que segue, seguindo em anexo cópia do mencionado.

INDICA A EXECUTIVA MUNICIPAL QUE ESTUDE A POSSIBILIDADE DE CRIAR PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A “CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA (GARI E MARGARIDA) NO MUNICÍPIO DE IBITINGA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS


Justificativa: Como cidadãos, usufruímos dos serviços de limpeza pública executados por funcionários públicos ou empresas concessionárias contratadas pelo Poder Público Municipal.

Embora não seja mais do que obrigação de cada empregado tal limpeza, é oportuno que lhes dispensamos o devido valor, pois são pessoas compenetradas em sua função e que se tornam amigo de munícipes pela dignidade que prestam os serviços.

No entanto, em todo grupo de funcionários sempre há os que se destacam pelo espírito profissional ou também pelo companheirismo que demonstram em seu meio.

Assim, vejo como justa, que a comunidade e esta Casa de Leis reconheçam o valor dessas pessoas que despendem grandes esforços no sentido de manterem nossa cidade devidamente cuidada no aspecto limpeza, faça sol ou chuva.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 18 de abril de 2017.


Marco Antônio da Fonseca
Vereador – PTB
1º Secretário

**A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
EDIFÍCIO OSÓRIO DE SOUZA CALDAS
NESTA**





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Café

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral 0000876/2017
Data: 09/03/2017 Horário: 15:33
Legislativo - PLO 58/2017

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre "a criação do dia municipal do agente de limpeza pública (gari e margarida) no Município de Ibitinga" e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária n.º ___/2017, de autoria do Vereador Marco Antônio da Fonseca).

Artigo 1.º - Fica instituído o dia municipal do agente de limpeza pública (gari e margarida) no Município de Ibitinga, a ser comemorado anualmente no dia 16 de Maio.

Artigo 2.º - A homenagem ao agente de limpeza pública contemplará 1 (um) homem e 1 (uma) mulher, os quais são respeitosamente denominados como 'gari' e 'margaridas', respectivamente.

Artigo 3.º - A escolha dos referidos homenageados deverá ser feito através de votação entre os funcionários da municipalidade e empresas concessionárias dos serviços de limpeza pública no Município, a qual deverá informar o nome dos contemplados a Câmara Municipal, mediante ofício, com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sala de Sessões "Dejanir Storniolo", em 09 de Março de 2017.

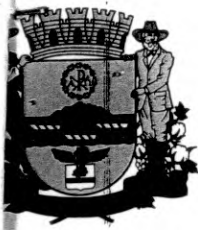

Marco Antônio da Fonseca

Vereador (PTB)

JUSTIFICATIVA E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Ao cumprimentar Vossas Excelências, apresentamos Projeto de Lei com justificativas da importância desta homenagem.

Como cidadãos usufruímos do serviço de limpeza pública executados por funcionários públicos ou empresas concessionárias contratadas pelo poder público municipal.

Embora não seja mais do que obrigação de cada empregado tal limpeza, é oportuno que lhes dispensamos o devido valor, pois são pessoas compenetradas em sua função e que se tornam amigos de munícipes pela dignidade que prestam os serviços.

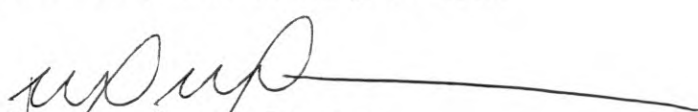
No entanto, em todo grupo de funcionários sempre há os que se destacam pelo espírito profissional ou também pelo companheirismo que demonstram em seu meio.

Assim, vejo como justa, que a comunidade e esta Casa de Leis reconheça o valor dessas pessoas que despendem grandes esforços no sentido de manterem nossa cidade devidamente cuidada no aspecto limpeza, faça sol ou chuva.

Assim sendo, proponho este projeto de lei e rogo o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Respeitosamente,

Sala de Sessões "Dejanir Storniolo", em 09 de Março de 2017.



Marco Antônio da Fonseca

Vereador (PTB)

A Sua Excelência o Senhor

Engenheiro Antônio Esmael Alves de Mira (PTB)

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP

